

EDITAL Nº 044/2025 – COREME

A COREME-COMISSÃO DE RESIDENCIA MÉDICA vinculada ao DEPARTAMENTO DE MEDICINA do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE e ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ faz saber, a quem possa interessar, que realizará Seleção Pública para o preenchimento de vagas dos Programas de RESIDÊNCIA MÉDICA que serão oferecidas no ano de 2026.

A RESIDÊNCIA MÉDICA é destinada a profissionais graduados em Medicina ou alunos do último ano de curso de Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC) e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

Os Programas de Residência Médica estão devidamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão oferecidas vagas para Programas de Residência Médica com acesso direto e Programas de Residência Médica com pré-requisito.

§ 1º Programas de Residência Médica com acesso direto:

Especialidade	Parecer CNRM	Duração	Vagas 2025
Anestesiologia	Nº 667/2023	3 anos	2
Cirurgia Geral	Nº 1184/2021	3 anos	4
Clínica Médica	Nº 1360/2022	2 anos	6
Ginecologia e Obstetrícia	Nº 107/2025	3 anos	4
Medicina de Família e Comunidade	Nº 668/2023	2 anos	3
Medicina Intensiva	Nº 596/2025	3 anos	2
Pediatria	Nº 909/2024	3 anos	6
Psiquiatria	Nº 630/2025	3 anos	3

§ 2º Programas de Residência Médica com pré-requisito:

Áreas de atuação	Parecer CNRM	Duração	Vagas 2025
Medicina Intensiva Pediátrica	Nº 631/2025	2 anos	2
Reumatologia	Nº 162/2025	2 anos	1

- 1.2. A seleção para os Programas de Residência Médica com acesso direto será realizada em três etapas sucessivas, consistindo de uma prova de suficiência teórica, mediante a aplicação de Prova Objetiva; de uma avaliação de habilidades, consistindo na aplicação de uma Prova Prática e de Análise de Currículo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3. A seleção para os Programas de Residência Médica com pré-requisito será realizada em duas etapas sucessivas, consistindo de uma prova de suficiência teórica, mediante a aplicação de Prova Objetiva e de Análise de Currículo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.4. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- 1.5. É permitido ao Médico cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005 e Art. 36, §2º - Resolução CNRM nº 17/2022).

- 1.6. É vedado ao Médico repetir Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do Estado do Paraná ou de qualquer outro Estado da Federação (artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005 e Art. 36 - Resolução CNRM nº 17/2022).
- 1.7. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinado, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela Coordenação da Seleção.
- 1.8. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar os editais publicados na página eletrônica da COREME: <http://www.coreme.uem.br>.
- 1.9. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Haverá isenção da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 e na Lei Estadual nº 19.293/2017, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2.

2.1.1. Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)/Membro de família de baixa renda (Decreto Federal nº 6.593/2008). Candidato que, cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 2.1.1.1. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
 - 2.1.1.2. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social-NIS do candidato, deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data de sua inscrição no processo de seleção.
 - 2.1.1.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.1.1.
 - 2.1.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
 - 2.1.1.5. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá acessar e preencher o formulário *on line* de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, anexando ao mesmo, de forma digitalizada, em PDF, o requerimento de isenção preenchido, cópia da RG e a documentação comprobatória. O requerimento de pedido de isenção, bem como os anexos digitalizados em PDF devem ser enviados através do formulário *on line*, à COREME, no período de **22 a 24 de setembro de 2025**, com horário máximo de envio de **23h59min**.
 - 2.1.1.6. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao órgão gestor do CadÚnico.

- 2.1.1.7. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS ou que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido neste item do Edital.
- 2.1.1.8. O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia **26 de setembro de 2025**, às **8:00 horas**, no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
- 2.1.1.9. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso no dia **26 de setembro de 2025**, no horário das **8:30 horas às 11:30 horas**, conforme item 10.1 deste edital.
- 2.1.1.10. Declarações falsas terão implicações criminais previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.
- 2.1.1.11. A comissão do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

2.1.2. Ao doador de sangue e de medula óssea (Leis do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e Lei nº 20.310 de 10 de setembro de 2020).

- 2.1.2.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no subitem 2.1.2, somente a doação de sangue e de medula óssea promovidas a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, nos termos das Leis do Estado do Paraná nº 19.293 de 13/12/2017 e nº 20.310, de 10/09/2020.
- 2.1.2.2. Para ter direito à isenção disposta no subitem 2.1.2, o candidato deverá comprovar que realizou duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital de processo de seleção. A doação de medula óssea deve ter sido efetivada antes da publicação deste Edital.
- 2.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.1.2.1.
- 2.1.2.4. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá acessar e preencher o formulário *on line* de isenção de taxa de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br> e anexar ao mesmo, de forma digitalizada em PDF, o requerimento de isenção preenchido, a cópia da RG e a documentação solicitada emitida pelo órgão oficial de saúde ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município onde foi feita a doação, comprovando duas doações no período de doze meses anterior à data de publicação deste Edital no caso da doação de sangue ou a doação de medula óssea antes da publicação deste Edital. O requerimento de isenção devidamente preenchido e a documentação comprobatória, devidamente digitalizados, devem ser enviados através do formulário *on line* no período de **22 a 24 de setembro de 2025**, com horário máximo de envio de **23h59min**.
- 2.1.2.5. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.1.2.4 e não preencha as condições para a sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.2.6. O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia **26 de setembro de 2025**, às **8:00 horas**, no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
- 2.1.2.7. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso no dia **26 de setembro de 2025**, no horário das **8:30 horas às 11:30 horas**, conforme item 10.1 deste edital.

- 2.1.2.7. Declarações falsas terão implicações criminais previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.
- 2.1.2.8. A comissão do processo de seleção poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. Haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. Para se inscrever em uma das modalidades de reserva de vagas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua opção.
- 3.3. Os candidatos inscritos para as ações afirmativas/cotas concorrerão, concomitantemente às vagas reservadas para PcD e para candidatos negros (pretos e pardos), se atenderem as condições específicas previstas neste Edital.

3.1.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

- 3.1.1.1. Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.
- 3.1.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1.1. deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.
- 3.1.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 3.1.1.4. Para concorrer como PcD, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição informando esta condição e enviar, junto com a documentação solicitada para inscrição nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 10.654/2021.
- 3.1.1.5. O laudo médico enviado pelo candidato no momento da inscrição, conforme o subitem 3.1.1.4, deverá conter o nome completo do candidato, a espécie e o grau da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com o nome, assinatura e o número do registro do CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato.
- 3.1.1.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste Edital.

- 3.1.1.7. É de responsabilidade do candidato, verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.
- 3.1.1.8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 3.1.1.9. Será nomeada uma Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da Instituição, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição e emissão de parecer deferido ou indeferido.
- 3.1.1.10. O resultado da análise das inscrições dos candidatos às reservas de vagas para pessoas com deficiência, será publicado juntamente com o Edital de Homologação das inscrições na data de **12 de novembro de 2025**, conforme item 5.8 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
- 3.1.1.11. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso no dia **13 de novembro de 2025**, conforme item 10.2 deste edital.
- 3.1.1.12. O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas de ampla concorrência.
- 3.1.1.13. O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas deferido, concorrerá às vagas para cotas para PcD e a ampla concorrência.

3.1.2. Das vagas destinadas à candidatos negros (pretos e pardos)

- 3.1.2.1. Nos Programas de Residência, com 3 (três) ou mais vagas, 20% (vinte por cento) delas serão reservadas para candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 3.1.2.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.1.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração. Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 3.1.2.4. Considera-se preto ou pardo o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese.
- 3.1.2.5. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste Edital.

- 3.1.2.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão submetidos à banca de heteroidentificação que emitirá parecer de deferimento e indeferimento da autodeclaração do candidato. A Universidade Estadual de Maringá constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada pelo candidato no momento da inscrição. O Edital de convocação, para a entrevista de confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda, será publicado no dia **03 de novembro de 2025**, às **8:00 horas**, no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.
- 3.1.2.7. As entrevistas ocorrerão de modo presencial, com início às **8:00 horas** do dia **07 de novembro de 2025** no endereço: Departamento de Medicina (Bloco S-05 – Anexo ao HUM), situado na Av. Mandacaru, 1590 – Vila Santa Izabel, Maringá, Paraná.
- 3.1.2.8. Durante a entrevista do processo de heteroidentificação o candidato será fotografado e gravado para fins de análise de eventuais recursos e para compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.1.2.9. O resultado das bancas de heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos e pardos) será publicado no dia **12 de novembro de 2025**, juntamente com a homologação das demais inscrições, no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.
- 3.1.2.10. O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso no dia **13 de novembro de 2025**, conforme item 10.2 deste edital.
- 3.1.2.11. Em caso de recurso, a Comissão de Heteroidentificação Recursal analisará as gravações da primeira verificação e, se necessário, poderá realizar convocação do candidato, virtual ou presencialmente.
- 3.1.2.11. O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas de ampla concorrência.
- 3.1.2.12. O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas deferido, concorrerá às vagas para cotas para negros (pretos e pardos) e a ampla concorrência.
- 3.1.2.13. O candidato que não comparecer à entrevista perderá o direito ao sistema de cotas e concorrerá às vagas da ampla concorrência.

4. DO PROVAB E PRMGFC

- 4.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) - a utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou o candidato que tiver concluído a programação prevista de 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, devidamente comprovados, receberá pontuação adicional na nota final da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35/2018 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Nota Técnica nº 94/2015 – CGRS/DDES/SESu/MEC, bem como publicações futuras sobre o assunto.
- 4.2. 10% (dez por cento) na nota final do candidato para programas de acesso direto para quem concluiu 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB ou que concluiu ou está concluindo a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC:
 - a) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

- b) O candidato somente poderá utilizar a pontuação adicional por 1 (uma) única vez e não são cumulativas.
- 4.3. Poderá fazer jus ao adicional de 10%(dez por cento), o candidato que:
- Já concluiu o PROVAB: nesse caso deverá encaminhar juntamente com os demais documentos da inscrição o Certificado de Conclusão emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com a Solicitação de Pontuação Adicional disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
 - Está frequentando o PROVAB: nesse caso deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos da inscrição, a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com a data prevista de conclusão do programa antes de iniciar o PRM pretendido, com a Solicitação de Pontuação Adicional disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
 - Está frequentando ou já concluiu o PRMGFC: nesse caso deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos da inscrição, comprovação da conclusão ou declaração de que está frequentando o Programa, com data de início e término, e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, declaração, com data atualizada, que estão concluindo o Programa de Residência Médica.
- 4.4. Somente serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final com participação no PROVAB, os médicos que confirmarem participação de 1 (um) ano, por meio de certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS, além de constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB” disponível no site do Ministério da Educação (Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018).
- O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa, e para sua vaga será convocado o próximo candidato classificado.
 - Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS.
- 4.5. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição na Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 5.2 O período de inscrição do Processo de Seleção de Residência Médica para 2026 será de **29 de setembro a 31 de outubro de 2025**.

5.3. Os documentos exigidos para a inscrição nos Programas de Residência Médica com acesso direto são:

- a) Ficha de Inscrição (disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- b) Cópia do diploma de médico (frente e verso) com a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina ou da declaração de Instituição de Ensino Superior de que o aluno está cursando o último ano do Curso de Medicina **devidamente reconhecido pelo MEC**.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira do CRM.
- d) Comprovante de participação de 1 (um) ano no PROVAB ou 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC), quando for o caso.
- e) Laudo Médico atestando condição característica da modalidade de reserva de vagas para PcD, quando for o caso.
- f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou cópia do edital de homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando for o caso.

5.4. Os documentos exigidos para a inscrição nos Programas de Residência Médica com pré-requisito são:

- a) Ficha de Inscrição (disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- b) Cópia do Diploma de Especialidade (frente e verso) ou de Declaração de término da Residência Médica ou Declaração de aluno matriculado no último ano de Curso de Residência Médica nominada no item pré-requisito, de acordo com o quadro abaixo:

Modalidade de Residência	Pré-requisito
Medicina Intensiva Pediátrica	Residência em Pediatria credenciada na CNRM
Reumatologia	Residência em Clínica Médica credenciada na CNRM

- c) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira do CRM.
 - d) Laudo Médico atestando condição característica da modalidade de reserva de vagas para PcD, quando for o caso.
 - e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou cópia do edital de homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando for o caso.
- 5.5. Os documentos exigidos para a inscrição nos Programas de Residência Médica constantes dos itens 5.3 e 5.4, deverão ser anexados ao Formulário *on line* de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, **EM ARQUIVO ÚNICO**, em **formato PDF**, com tamanho máximo de 10MB, até as 23:59 horas do dia **31 de outubro de 2025** (horário de Brasília).

§ 1º A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida e a COREME não se responsabiliza pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição e/ou dos documentos exigidos neste edital, quaisquer que sejam os motivos alegados.

5.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ **700,00 (setecentos reais)**.

§ 1º O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **31 de outubro de 2025**, em qualquer agência bancária, mediante a apresentação do boleto bancário.

§ 2º O boleto bancário será gerado via internet no endereço eletrônico https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul **ou** no <http://www.coreme.uem.br>.

Ao acessar o endereço eletrônico, aparecerá uma 'janela' onde deverá ser informado no campo onde diz: "insira o código do recolhimento", o número **39** e a seguir preencher os dados exigidos.

§ 3º Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

5.7. Os documentos exigidos para a inscrição (itens 5.3 e 5.4) deverão ser digitalizados em PDF e encaminhados através do formulário *on line*, **EM ARQUIVO ÚNICO**, no período de **29 de setembro a 31 de outubro de 2025**, com data de encaminhamento máxima de **31 de outubro de 2025 até o horário das 23h59min**.

5.8. O Edital de Homologação das inscrições será publicado até o **dia 12 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.

5.9. As Provas Objetivas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação para mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5.10. Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.

5.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

5.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, deverá solicitá-lo a COREME até o dia **31 de outubro de 2025**, observado o item 1.7 deste Edital, através de requerimento devidamente preenchido que deve ser enviado através do formulário *on line*, disponível no site <http://www.coreme.uem.br>.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE SUFICIÊNCIA

6.1. Será aplicada Prova Objetiva, com peso 5,0 (cinco) para os Programas de Residência Médica com acesso direto e com peso 9,0 (nove) para os programas de Residência Médica com pré-requisito, de caráter eliminatório, composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas entre as especialidades dispostas no quadro a seguir.

§ 1º Para os **Programas de Residência Médica com acesso direto** o número de questões da Prova Objetiva será de 100 (cem), igualmente distribuídas nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria. Cada questão corresponderá a 0,1 ponto.

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20
Total de Questões da Prova	100

§ 2º Para os **Programas de Residência Médica com pré-requisito** o número de questões da Prova Objetiva consta do quadro a seguir. Cada questão corresponderá a 0,2 ponto.

ESPECIALIDADE	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES
Med. Intensiva Pediátrica	Pediatria Geral	50
Reumatologia	Clínica Médica	50

6.2. A Prova Objetiva será aplicada no dia **09 de dezembro de 2025**, com início às **08h00min e término às 12h00min**, no Bloco didático do Departamento de Medicina (Bloco S-05 – Anexo ao HUM), situado na Av. Mandacaru, 1590 – Vila Santa Izabel, Maringá, Paraná.

Parágrafo único: A lista das salas de provas com os respectivos candidatos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br> para consulta **a partir das 12h00min do dia 28 de novembro de 2025**.

6.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova às 7h00min, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul escura e documento original de identificação, observando os itens 6.5, 6.6 e 6.7 deste Edital.

6.4. A porta de acesso da sala para a realização da prova será **aberta às 07h20min e fechada às 07h50min**, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.

6.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido do **documento ORIGINAL de Identidade ou ORIGINAL da Carteira do CRM**, conforme documento digitalizado e encaminhado por via eletrônica juntamente com a ficha de inscrição.

6.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em editais específicos referentes às fases desta Seleção.

6.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer material de consulta.

6.9. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer tipo de eletrônico, deverá desligar os mesmos e colocá-los em saco plástico e depositá-lo no chão junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.10. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser colocados em saco plástico e depositados no chão junto à carteira.

6.11. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação da Seleção.

6.12. O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer dos Aplicadores e/ou Fiscais de salas, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 6.8, 6.9 e 6.10 deste Edital, será excluído da Seleção.

6.13. A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos aplicadores da prova e fiscais de sala.

- 6.14. É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no horário estipulado nos itens 6.2, 6.3 e 6.4, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 6.13 deste Edital).
- 6.15. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul escura, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão, observando a obrigatoriedade de cobrir todo o campo do espaço de resposta do gabarito para que a mesma possa ser identificada digitalmente.
- 6.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.17. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.18. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.
- 6.19. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.
- 6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. **A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar para amamentação.**
- 6.21. O Gabarito Oficial Provisório da Prova Objetiva será publicado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br> às **12h00min do dia 09 de dezembro de 2025**.
- 6.22. O candidato poderá retirar o caderno da Prova Objetiva no período **das 12h15min às 12h30min do dia 09 de dezembro de 2025**, somente mediante a apresentação de documento de identidade.

7. DA SELEÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA

7.1. Dos Programas de Residência com acesso direto.

- 7.1.1. Será considerado apto para a segunda etapa o candidato que alcançar na Prova Objetiva a nota de **corte igual a 5,0 (cinco)**.
- 7.1.2. Será aplicada prova prática com peso 4,0 (quatro), de caráter classificatório.
- 7.1.3. Dentre os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na prova objetiva serão selecionados aqueles com as maiores pontuações até o limite máximo de vagas por Programa de acordo com o quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE CANDIDATOS SELECIONADOS
Anestesiologia	02	12
Cirurgia Geral	04	24
Clínica Médica	06	36
Ginecologia e Obstetrícia	04	24
Medicina de Família e Comunidade	03	18
Medicina Intensiva	02	12
Pediatria	06	36
Psiquiatria	03	18
Total	30	180

Parágrafo único: No caso de empate entre os últimos colocados, os candidatos nesta situação serão incluídos entre os selecionados para a segunda fase, mesmo ultrapassando o limite de candidatos por vaga.

7.1.4. O Edital do Resultado da Prova Objetiva dos candidatos selecionados para a segunda etapa será divulgado **até as 18 horas** do dia **09 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br/>.

Parágrafo único: A Comissão de Residência Médica e o Departamento de Medicina não fornecerão o resultado da Prova Objetiva ou a Relação dos candidatos selecionados para a segunda fase por telefone, *e-mail* ou outro meio de comunicação.

7.1.5. Os candidatos selecionados para a segunda fase deverão entregar uma cópia do Currículo antes de iniciarem a prova prática, mediante preenchimento de entrega de protocolo de currículo, no **dia 10 de dezembro de 2025 (quarta-feira)**, no período da manhã, no horário das 7h30min para os selecionados que farão a Prova Prática de manhã e no período da tarde, no horário das 13h00min para os selecionados que farão a Prova Prática no período da tarde, conforme divulgação do Edital do Resultado da Prova Objetiva e a relação dos candidatos selecionados para a segunda etapa.

7.2. Dos Programas de Residência com pré-requisito.

7.2.1. Será considerado apto para a segunda etapa o candidato que alcançar na Prova Objetiva a nota de **corte igual a 5,0 (cinco)**.

7.2.2. O Edital do Resultado da Prova Objetiva e a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa serão divulgados **até às 18 horas do dia 09 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico http://www.coreme.uem.br.

Parágrafo Único: A Comissão de Residência Médica e o Departamento de Medicina não fornecerão o resultado da Prova Objetiva e nem a relação dos candidatos classificados para a segunda fase por telefone, *e-mail* ou outro meio de comunicação.

7.2.3. Os candidatos classificados para a segunda fase deverão entregar uma cópia do Currículo na Secretaria do Departamento de Medicina, a partir das **18 horas do dia 09 de dezembro de 2025**, mediante preenchimento de protocolo de entrega de Currículo.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática será aplicada somente aos candidatos aos Programas de Residência Médica com acesso direto.

8.2. A prova prática será realizada no dia **10 de dezembro de 2025, no período da manhã com início às 8h00min e no período da tarde com início às 13h30min**, no **Bloco Didático do Departamento de Medicina (Bloco S-05 - Anexo ao HUM)**, situado na Av. Mandacaru, 1590 – Vila Santa Izabel, Maringá, Paraná.

§ 1º O candidato deverá apresentar-se na Sala 05 do Bloco S05 / Hospital Universitário de Maringá, na Av. Mandacaru, 1590 – Vila Santa Izabel, Maringá, Paraná, com **no mínimo uma hora de antecedência**, munido do Currículo, do documento ORIGINAL de identidade ou da Carteira ORIGINAL do CRM cuja fotocópia foi anexada na ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, **jaleco branco sem identificação do candidato e/ou da Instituição**, quando receberá as instruções necessárias para a entrega do currículo e para a realização da prova.

- § 2º As portas das salas de exame serão fechadas pontualmente às **7h30min no período da manhã e as 13h00min, no período da tarde**, ficando proibido o ingresso do candidato após este horário, independente da justificativa apresentada.
- § 3º Não será permitido, em hipótese alguma nas salas de exame, o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza. O candidato que desobedecer esta norma estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.
- § 4º O Edital do Resultado da Prova Prática será divulgado **no dia 11 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.

9. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 9.1. A Análise do currículo é de caráter classificatória e será realizada para os candidatos inscritos para os Programas de Residência Médica com acesso direto que foram selecionados para a segunda etapa, de acordo com o item 7.1 deste Edital, e para os candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito classificados para a segunda etapa de acordo com o item 7.2 deste Edital.
- § 1º A Análise do Currículo será realizada por Banca de Examinadores constituída de docentes do Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá, podendo haver a presença de médicos técnicos lotados no Hospital Universitário de Maringá e de docentes de outras Instituições de Ensino, a critério da COREME.
- § 2º Os candidatos que não atingirem a pontuação e os critérios estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 não terão seus Currículos analisados e pontuados.
- 9.2. A análise do Currículo terá peso 1,0 (um) na contagem geral dos pontos para os candidatos inscritos nos programas de Residência Médica com Acesso Direto e terá peso 1,0 (um) na contagem geral dos pontos para os candidatos inscritos nos programas de Residência Médica com Pré-Requisito.
- 9.3. Os Currículos apresentados, **preferencialmente** Currículos *Lattes*, deverão estar devidamente encadernados (encadernação em espiral) e todos os itens descritos devem ser acompanhados de documentos comprobatórios. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo.
- § 1º Deverá ser anexado ao Currículo, o “**Quadro 1 – Pontuação auto referida do candidato**”, com a pontuação auto referida do candidato preenchida, disponível no Anexo I deste edital e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.
- § 2º Deverá ser anexada ao Currículo, a “**Planilha para cálculo da média do Internato Médico (2 (dois) últimos anos do curso de graduação)**”, com as notas preenchidas, disponível no endereço eletrônico www.coreme.uem.br. A planilha está em EXCEL. A média global final será apresentada com duas casas decimais, sendo a milésima desprezada.
- 9.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após as datas e horários estipulados para sua entrega, nos itens 7.1.5 e 7.2.3 deste Edital.

- 9.5. Para a Prova de Análise de Currículo serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

1 - ATIVIDADE ACADÊMICA - Máximo de 4,5 PONTOS	Valor unitário	Valor máximo
Média do estágio de Internato Médico (média 10 = 2 pontos)*	2,0 pontos	2,0 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa	0,5 ponto	1,0 ponto
Participação em Projeto de Extensão	0,5 ponto	1,0 ponto
Participação em Projeto de Ensino	0,25 ponto	0,5 ponto
Participação em Monitoria	0,25 ponto	0,5 ponto
Estágio extracurricular (por estágio) até 60h	0,05 ponto	0,5 ponto
61 a 120 h	0,1 ponto	
Acima de 120 h	0,25 ponto	
Organização de Liga Acadêmica (será pontuado para Presidente ou cargo equivalente)	0,1 ponto	0,25 ponto
Participação em Liga Acadêmica por semestre completo	0,05 ponto	
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Máximo de 3,0 PONTOS	Valor unitário	Valor máximo
Bolsa de Iniciação Científica	1,0 ponto	2,0 pontos
Trabalho apresentado em evento científico (pôster, oral, tema livre, painel) ou publicado em anais de evento científico (por trabalho)	0,25 ponto	1,5 ponto
Trabalho publicado em Revista Científica Internacional	0,5 ponto	1,5 ponto
Trabalho publicado em Revista Científica Nacional**	0,2	
Trabalho publicado em Revista Científica Não Indexada**	0,05	
3 - PARTICIPAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO - Máx. de 1,0 PONTO	Valor unitário	Valor máximo
Evento Internacional	0,3	0,6 ponto
Evento Nacional	0,15	0,3 ponto
Evento Local	0,05	0,1 ponto
Curso de Imersão na área da saúde	0,25	0,5 ponto
4 - CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA Máximo de 1,0 PONTO	Valor unitário	Valor máximo
Teste de proficiência	0,5 ponto	1,0 ponto
Curso de língua estrangeira (ano concluído)	0,1 ponto	0,5 ponto
5 - OUTRAS ATIVIDADES - Máximo de 0,5 PONTO	Valor unitário	Valor máximo
Experiência profissional como médico (por ano)	0,1 ponto	0,3 ponto
Representação discente (por ano)	0,05 ponto	0,2 ponto
Participação de órgão de classe estudantil (por ano)	0,05 ponto	0,2 ponto
Organização de atividades científicas	0,05 ponto	0,1 ponto
6 - TOTAL		10,0 PONTOS

* Para fins de pontuação deverá ser anexada ao Currículo a 'Planilha para cálculo do Internato Médico', conforme item 9.3, § 2º.

** Para trabalhos publicados, deve-se informar se são publicações em Revistas Indexadas ou Não Indexadas. Se não constar esta informação, todas as publicações serão pontuadas como publicação em Revistas Não Indexadas.

- 9.6. Somente serão pontuados os documentos que apresentarem o registro do início e término do período da atividade, bem como a carga horária.
- 9.7. Receberá pontuação zero na avaliação de Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Análise de Currículo não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que associada à nota da Prova Objetiva e/ou Prova Prática, resultará na Classificação Final.

- 9.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 9.9. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.832/2008.
- 9.10. O resultado da Análise de Currículo dos candidatos inscritos nos programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisito será publicado junto com o **Resultado Final, até as 23h59min do dia 15 de dezembro de 2025.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Do Recurso do Edital do Resultado das Isenções da Taxa de Inscrição

- 10.1.1. No dia **26 de setembro de 2025**, às **08 horas**, será divulgado o Edital do resultado das solicitações de isenções da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
- 10.1.2. No dia **26 de setembro de 2025**, o candidato terá o **prazo de três horas para interpor recurso (08h30min às 11h30min)** utilizando-se do formulário de **Requerimento de Recurso** que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
- 10.1.3. O Requerimento de Recurso deverá ser encaminhado à COREME **exclusivamente através do formulário on line**, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, das **08h30min às 11h30min do dia 26 de setembro de 2025.**

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e horário não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

- 10.1.4. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pelo **Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá**. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, até às **17h00min, do dia 26 de setembro de 2025.**

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10.2. Do Recurso do Edital de Homologação das Inscrições, Análise da banca de Heteroidentificação e PcD

- 10.2.1. Até o dia **12 de novembro de 2025**, será divulgado o Edital de homologação das inscrições no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
- 10.2.2. No dia **13 de novembro de 2025**, o candidato terá o **prazo de quatro horas para interpor recurso (08h00min às 12h00min)** utilizando-se do formulário de **Requerimento de Recurso** que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
- 10.2.3. O Requerimento de Recurso deverá ser encaminhado à COREME **exclusivamente através do formulário on line**, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, das **08h00min às 12h00min do dia 13 de novembro de 2025.**

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e horário não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

10.2.4. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pelo **Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá**. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, até às **23h59min, do dia 20 de novembro de 2025**.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10.3. Do Recurso da Prova Objetiva

10.3.1. No dia **09 de dezembro de 2025**, às **12 horas**, o Gabarito Oficial Provisório das questões da Prova Objetiva será divulgado na forma de Edital no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.

10.3.2. No dia **09 de dezembro de 2025**, o candidato terá o **prazo de uma hora para interpor recurso (12h00min às 13h00min)** utilizando-se do formulário de **Requerimento de Recurso** que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.

10.3.3. O candidato deverá utilizar **um Requerimento de Recurso para cada questão**.

Parágrafo único: Formulário abordando recursos de mais de uma questão não serão analisados.

10.3.4. O Requerimento de Recurso deverá ser encaminhado à COREME **exclusivamente através do formulário on line**, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, das **12h00min às 13h00min do dia 09 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e horário não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

10.3.5. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da **Prova Objetiva**, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

10.3.6. Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pelo **Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá**. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, até às **14h00min, do dia 09 de dezembro de 2025, juntamente com o Gabarito Oficial Definitivo das questões da Prova Objetiva**.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10.4. Do Recurso do Edital do Resultado da Prova Prática

10.4.1. No dia **11 de dezembro de 2025**, às **08 horas**, será divulgado o Edital do resultado da Prova Prática no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.

10.4.2. No dia **11 de dezembro de 2025**, o candidato terá o **prazo de três horas para interpor recurso (08h30min às 11h30min)** utilizando-se do formulário de **Requerimento de Recurso** que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.

10.4.3. O Requerimento de Recurso deverá ser encaminhado à COREME **exclusivamente através do formulário on line**, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, das **08h30min às 11h30min do dia 11 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e horário não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

10.4.4. Serão admitidos recursos relativos à formulação e ao conteúdo das questões da **Prova Prática**, desde que devidamente fundamentados.

10.4.5. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pelo **Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá**. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, até às **17h00min, do dia 11 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10.5. Do Recurso do Resultado Final

10.5.1. No dia **15 de dezembro de 2025**, será divulgado o Edital do resultado final do processo de seleção 2026 no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.

10.5.2. No dia **16 de dezembro de 2025**, o candidato terá o **prazo de quatro horas para interpor recurso (08h00min às 12h00min)** utilizando-se do formulário de **Requerimento de Recurso** que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.

10.5.3. O candidato deverá utilizar **um Requerimento de Recurso para cada observação** que achar conveniente fazer.

10.5.4. O Requerimento de Recurso deverá ser encaminhado à COREME **exclusivamente através do formulário on line**, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, das **08h00min às 12h00min do dia 16 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e horário não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

10.5.6. Os recursos do Resultado Final serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pelo **Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá**. O resultado do recurso do resultado final do processo de seleção 2026 será divulgado no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, **do dia 17 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

11 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado **até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>. Não será fornecido resultado por outro meio de comunicação.

11.2. A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com **Acesso Direto**, obedecerá a seguinte regra:

$PF = PO \times 0,5 + PP \times 0,4 + PA \times 0,1$ em que:

PF: pontuação final.

PO: pontuação obtida na Prova Objetiva

PP: pontuação obtida na Prova Prática

PA: obtida na Análise de Currículo

A nota final será apresentada com duas casas decimais, sendo a milésima desprezada.

11.3. A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com **Pré-Requisito**, obedecerá à seguinte regra:

$PF = PO \times 0,9 + PA \times 0,1$ em que:

PF - pontuação final

PO - pontuação obtida na Prova Objetiva

PA - pontuação obtida na Análise de Currículo

A nota final será apresentada com duas casas decimais, sendo a milésima desprezada.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva.
- b) Maior pontuação na Prova Prática.
- c) Maior pontuação na Análise do Currículo.
- d) Maior tempo formado na graduação.
- e) Maior idade.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Os candidatos convocados para efetivar a matrícula deverão fazer o cadastramento no site <http://www.npd.uem.br/webpos> (Departamento de Medicina e inscrição), imprimir, assinar e entregar o formulário na Secretaria do DMD – COREME, com uma foto 3x4 colada ou digitalizada, juntamente com todos os documentos solicitados para efetivação da matrícula.

13.2. Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas deverão efetuar suas matrículas nos **10 e 11 de fevereiro de 2026 das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, na COREME / Secretaria do Departamento de Medicina, Av. Mandacaru, nº 1.590 - Maringá - PR, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de cadastro no site Institucional, conforme item 13.1 deste Edital.
- b) Formulário de Matrícula, devidamente preenchido, com foto 3x4 colada ou digitalizada e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>.
- c) 02 (duas) cópias do diploma do curso de graduação (frente e verso). Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. **Neste caso a matrícula terá o caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma.**
- d) 02 (duas) cópias do diploma do curso de graduação (frente e verso) que, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.832/2008.
- e) 02 (duas) cópias do Histórico Escolar da graduação.
- f) 02 (duas) cópias legíveis, da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) - Paraná ou comprovante de inscrição no CRM/PR, Carteira de Reservista, Certidão de nascimento ou casamento e carteira de vacinação atualizada.

- g) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT.
- h) 02 (duas) cópias do comprovante de endereço contendo o CEP.
- i) 02 (duas) cópias de documento contendo o número de **conta corrente** no Banco do Brasil.

§ 1º O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.

§ 2º As cópias de documentos relacionados nos sub itens “c” até “f” do item 13.2 deste edital não precisam ser autenticadas em cartório, porém só serão consideradas válidas com a apresentação da cópia original do documento, conforme determina a Lei 13.726 de 08/09/2018 em seu Art. 3º, item II e a comissão do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados para conferência.

§ 3º A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

- 13.3. O candidato que efetuar sua inscrição em Programa de Residência Médica, com exigência de pré-requisito, além dos documentos descritos anteriormente, deverá apresentar o comprovante de conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição **de concluir o pré-requisito até o dia de início do curso pretendido**. Este documento deverá conter obrigatoriamente **o dia, mês e ano do início e término da Residência**, assim como a **data e o número** do parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa.
- 13.4. Os candidatos classificados que optarem por não se matricular deverão preencher o Termo de Desistência de Vaga disponível no site www.coreme.uem.br e encaminhar para a COREME pelo e-mail coreme@uem.br.
- 13.5. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até **dia 07 de março de 2026**, na Secretaria da COREME, cópia da Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina - Paraná.
- 13.6. Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, será publicado Edital de Segunda Chamada com a confirmação das vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, até às 23h59min do dia **11 de fevereiro de 2026** e a matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efetivada, no dia **13 de fevereiro de 2026**, devendo ser observados os itens 13.1 e 13.2 deste edital.
- 13.7. Na hipótese de ainda restarem vagas nas várias especialidades, será publicado Edital de Terceira Chamada com a confirmação das vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula no endereço eletrônico <http://www.coreme.uem.br>, até às 23h59min do dia **13 de fevereiro de 2026** e a matrícula dos candidatos convocados em Terceira chamada será efetivada, no dia **17 de fevereiro de 2026**, devendo ser observados os itens 13.1 e 13.2 deste edital.
- 13.8. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados e até a data máxima de **31 de março de 2026**.
- 13.9. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

14. DA RETIRADA DE DOCUMENTOS

14.1. Os documentos e currículos dos candidatos que participaram do Processo de Seleção aberto pelo Edital nº 044/2025-COREME e não foram aprovados estarão disponíveis para serem retirados no período de 01 de abril a 31 de maio de 2026, no seguinte endereço:

-Hospital Universitário Regional de Maringá
Av. Mandacaru, 1590 – Parque das Laranjeiras
Departamento de Medicina – Bloco S05-Sala 10
Secretaria da COREME

-Horário de Atendimento: 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min

§ 1º Os documentos e currículos somente serão entregues para o candidato com apresentação de documento original com foto ou seu representante legalmente constituído através de procuração pública específica.

§ 2º Os documentos e currículos que não forem retirados serão destruídos após o esgotamento do prazo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01 de março de 2026** e terão direito a:

- a) Bolsa/remuneração.
- b) Alimentação.
- c) Repouso de atividades anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME-HUM.

15.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa **no dia 01 de março de 2026 às 08 horas**, na Secretaria do Departamento de Medicina – COREME será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.

15.3. O “Termo de Compromisso do Curso de Residência”, devidamente assinado, deverá ser entregue no Departamento de Medicina - COREME, impreterivelmente, até o dia **06 de março de 2026**.

15.4. Os médicos residentes que na inscrição não apresentaram fotocópia do diploma de Médico e da carteira profissional expedida pelo CRM/PR, deverão fazê-lo até o dia **31 de março de 2026**.

15.5. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste edital.

15.6. Os médicos admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, Regulamento e Regimento da Universidade Estadual de Maringá e Comissão Nacional de Residência Médica.

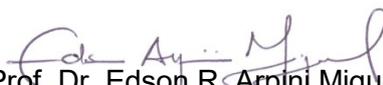
15.7. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

- 15.8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 15.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica do Departamento de Medicina.

Maringá, 09 de setembro de 2025.



Prof. Me. Juliano Kazuo Yoshizawa
Coordenador Geral
Processo de Seleção 2026



Prof. Dr. Edson R. Arpini Miguel
Chefe do Departamento de Medicina



ANEXO I

Quadro 1 – Pontuação auto referida do candidato

Formulário para pontuação auto referida da análise de currículo – Edital 044/2025-COREME

1 - ATIVIDADE ACADÊMICA - Máximo DE 4,5 PONTOS	Valor unitário	Valor máximo	Pontuação Auto referida
Média do estágio de Internato Médico (média 10 = 2 pontos)	2,0 pontos	2,0 pontos	
Participação em Projeto de Pesquisa	0,5 ponto	1,0 ponto	
Participação em Projeto de Extensão	0,5 ponto	1,0 ponto	
Participação em Projeto de Ensino	0,25 ponto	0,5 ponto	
Participação em Monitoria	0,25 ponto	0,5 ponto	
Estágio extracurricular (por estágio) até 60h	0,05 ponto	0,5 ponto	
61 a 120 h	0,1 ponto		
Acima de 120 h	0,25 ponto		
Organização de Liga Acadêmica (será pontuado para Presidente ou cargo equivalente)	0,1 ponto	0,25 ponto	
Participação em Liga Acadêmica por semestre completo	0,05 ponto		
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Máximo DE 3,0 PONTOS	Valor unitário	Valor máximo	Pontuação Auto referida
Bolsa de Iniciação Científica	1,0 ponto	2,0 pontos	
Trabalho apresentados em eventos científicos (pôster, oral, tema livre, painel) ou publicados em anais de evento científico (por trabalho)	0,25 ponto	1,5 ponto	
Trabalho publicado em Revista Científica Internacional	0,5 ponto	1,5 ponto	
Trabalho publicado em Revista Científica Nacional**	0,2 ponto		
Trabalho publicado em Revista Científica Não Indexada**	0,05 ponto		
3 – PARTICIPAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO - Máximo de 1,0 PONTO	Valor unitário	Valor máximo	Pontuação Auto referida
Evento Internacional	0,3 ponto	0,6 ponto	
Evento Nacional	0,15 ponto	0,3 ponto	
Evento Local	0,05 ponto	0,1 ponto	
Curso de Imersão na área da saúde	0,25 ponto	0,5 ponto	
4 - CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA Máximo de 1,0 PONTO	Valor unitário	Valor máximo	Pontuação Auto referida
Teste de proficiência	0,5 ponto	1,0 ponto	
Curso de língua estrangeira (ano concluído)	0,1 ponto	0,5 ponto	
5 - OUTRAS ATIVIDADES - Máximo de 0,5 PONTO	Valor unitário	Valor máximo	Pontuação Auto referida
Experiência profissional como médico (por ano)	0,1 ponto	0,3 ponto	
Representação discente (por ano)	0,05 ponto	0,2 ponto	
Participação de órgão de classe estudantil (por ano)	0,05 ponto	0,2 ponto	
Organização de atividades científicas	0,05 ponto	0,1 ponto	
6 - TOTAL		10,0 PONTOS	

OBS.: O formulário de Pontuação Auto Referida deve ser impresso e anexado ao Currículo, com a pontuação auto referida do candidato preenchida.